



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 949/2014 DE 23 DE ABRIL DE 2.014

AUTOR VER.: JUNINHO GAZINEU

ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI N. 937/2014 QUE “DISPÕE SOBRE A PRESENÇA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DOS MUNICÍPIES PARA A CORRETA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NAS PRAÇAS E PARQUES PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ART. 1º O Art. 1º da Lei Ordinária n. 937/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a presença de Professor de Educação Física para acompanhamento e orientação dos munícipes, para a correta utilização dos equipamentos nas academias públicas instaladas nas praças e parques.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 23 de abril de 2.014.


ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:D79F37FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 13/2014, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

ELEIÇÃO PARA DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Elisabetha Gricelda Klein, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e em conformidade com a Lei 26/2007, 788/2010, 918/2013 e 920/2013, resolve alterar o item I, constante no Edital nº 13/2014, de 30 de abril de 2014, que passa a vigor com a seguinte redação:

I. Das Eleições:

1.1 Será realizada eleição na Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, no dia **10 de junho de 2014:**

1.2 E.M. Armelindo Tonon, das **6h e 45 min às 17h e 30min.**

São Gabriel do Oeste, 02 de junho de 2014.

ELISABETHA GRICELDA KLEIN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:B47DCF05

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Empenho nº 1680
Processo Administrativo: 010427/2014
Processo Licitação nº: 052/2014
Licitação Presencial nº 046/2014

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS

Contratado: Bernardi Eireli ME.

Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários para o Centro de Apoio ao Turista, em atendimento a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

Fundamentação legal: Lei nº 1.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
01	Prefeitura PMSGO
44.90.52.99	Equipamentos e Material Permanente
23.695.0002.2026.0000	Incentivo ao Turismo

Valor: R\$ 15.851,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e um reais)

Ordenador de despesas: Adão Unírio Rolim – Prefeito Municipal

Data: 30/05/2014.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:A2D8864B

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO 742/2014

Decreto nº 742/2.014 Pmsgó-Gab 03 de junho de 2.014.

Dispõe Sobre a Prorrogação Do Prazo de Validade De Concurso Público Municipal.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Decreta:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, a contar do dia 06.07.2014, o prazo de validade do Concurso Público Municipal nº 001/2012 homologado em 06.07.2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de junho de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:3CF3F6D3

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 949/2014 - REPUBLICAÇÃO

(Republicado por incorreção, originalmente veiculado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL no dia 25/04/2014. Edição 1078)

Lei nº 949/2014 de 23 de abril de 2.014

Autor Ver.: Juninho Gazineu

Altera e dá nova redação ao art. 1º da Lei n. 937/2014 que “Dispõe sobre a presença de professor de educação física para acompanhamento e orientação dos munícipes para a correta utilização dos equipamentos instalados nas praças e parques para a prática de exercícios físicos”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O Art. 1º da Lei Ordinária n. 937/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a presença de Professor de Educação Física para acompanhamento e orientação dos munícipes, para a correta utilização dos equipamentos nas academias públicas instaladas nas praças e parques.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 23 de abril de 2.014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:2F577580

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 950/2014 - REPUBLICAÇÃO

(Republicado por incorreção, originalmente veiculado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL no dia 25/04/2014. Edição 1078)

Lei nº 950/2014 de 23 de abril de 2.014

Autor Ver.: Jeferson Tomazoni

Altera e dá nova redação ao art. 1º da Lei n. 940/2014 que “institui o programa de vacinação em professores, servidores administrativos e voluntários que lidam com crianças e adolescentes em instituições de ensino no âmbito do Município de São Gabriel do Oeste e, dá outras providências”.